

LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**ATO DA PRESIDENTE****PORTARIA LOTERJ Nº 740 DE 29 DE MAIO DE 2026**

DISPOE SOBRE O VALOR PAGO A TÍTULO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 5º, Decreto Lei nº 138, de 23 de junho de 1975, com suas respectivas alterações, e tendo em vista os termos do Processo Administrativo nº SEI-150162/000564/2023,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de recomposição do Auxílio-Alimentação dos servidores da LOTERJ;
- o Regime e o Plano de Recuperação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro; - o Art. 37 da Portaria ME nº 1.487, de 12 de julho de 2022;
- a Nota Técnica nº 14 CONSU/SUNOC, documento SEI 132019167, de 19 de novembro de 2025, que concede auxílio-refeição durante o afastamento até 30 dias, como ocorre no caso das férias ou qualquer outro afastamento indicado no art.11 do Decreto-Lei 220/1975;
- a Justificativa (131567220), a Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira (SEI 131629658) e o Estudo de Impacto Financeiro apresentado pela Assessoria de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEI 131634493);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído valor fixo mensal a ser pago a título de Auxílio Alimentação aos servidores da Loteria do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - O valor do Auxílio Alimentação de R\$1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais) mensais a ser pago aos servidores da Autarquia, inclusive durante afastamentos de até 30 dias, abrangidas férias ou qualquer outro afastamento indicado no art.11 do Decreto-Lei nº 220/1975.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias desta Autarquia.

Art. 3º - Revoga-se as disposições ao contrário, em especial, a Portaria LOTERJ/GP Nº 643 de 07 de novembro de 2024.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro 29 de maio de 2026

FABIOLA ESTEVES
Presidente

Id: 2738713